

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

IV	MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO – MBFT						
FICHA DE FISCALIZAÇÃO							
Tipificação Resumida: Transitar na faixa ou via exclusiv	Código do Enquadramento: 758-70						
Amparo Legal: Art. 184, III.							
Tipificação do Enquadramento	•						
		ulamentada com circulação destin	ada aos veículos de transporte				
público coletivo de passageiros,	, salvo casos de força maior e cor	n autorização do poder público co	mpetente.				
Gravidade:	Penalidade:	Pode Configurar Crime de					
Gravíssima	Multa	Remoção do Veículo (Vide a Parte Geral deste Manual)	Trânsito:				
Infrator:	Competência:	NÃO					
Condutor	Órgão ou Entidade de Trânsito						
Pontuação:	Constatação da Infração:		!				
7	Possível sem abordagem.						
Quando AUTUAR	Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos	Exemplos do Campo de Observações do AIT				
1. Veículo que transita em faixa ou via exclusiva, sinalizada com a placa R-32 e com Marcação de Faixa Exclusiva (MFE), destinada ao transporte público coletivo de passageiros.	 Na falta da sinalização R- 32. Na falta ou insuficiência da 	1. FAIXAS DE TRÂNSITO: qualquer uma das áreas longitudinais em que a pista	1. O veículo transitava pela faixa exclusiva para o transporte público coletivo				
	sinalização horizontal - Marcação de Faixa Exclusiva (MFE).	pode ser subdividida, sinalizada ou não por marcas longitudinais, que tenham uma largura suficiente para permitir a circulação de veículos	de passageiros. Via sinalizada com a placa R-32 e com Marcação de Faixa Exclusiva (MFE).				
	3. Nos casos de força maior, com autorização do poder público competente.	automotores. 2. VIA: superfície por onde					
	4. Veículo que ingressa na faixa ou via da esquerda ou da direita para sair ou adentrar lote lindeiro.	transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central.					
	5. Veículo que ingressa na faixa ou via exclusiva para realizar conversão à direita ou à esquerda, no trecho sinalizado com linha de continuidade (LCO) que permita essa transposição.	3. TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO: serviço público de transporte de passageiros acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo poder público.					
	6. Veículo que ingressa na faixa ou via exclusiva para sair da transversal em interseção não semaforizada, desde que a faixa tenha a mesma mão de direção das demais. 7. Veículo que ingressa na faixa ou via exclusiva para	4. FORÇA MAIOR: são os fatos humanos ou naturais, que podem até ser previstos, mas não podem ser evitados ou impedidos, pela autoridade com circunscrição sobre a via, tais como fenômenos da natureza, tais como inundações deslizamentos de					

faixa ou via exclusiva para inundações, deslizamentos de realizar, em local permitido, terra, quedas de barreira,

desmoronamentos, etc; e os

- embarque ou desembarque de passageiros.
- 8. Veículo que ingressa na faixa ou via exclusiva para realizar conversão à esquerda ou à direita, por abertura no canteiro destinada a essa finalidade.
- 9. Socorro mecânico a ônibus avariado na faixa ou via exclusiva, desde que acesse a mesma, próximo ao local da avaria.
- 10. Veículo que transita em faixa/pista da direita sinalizada R-39, regulamentando o trânsito exclusivo para caminhões, utilizar enquadramento específico: 568-10, art. 184, inciso I.
- 11. Veículo que transita em faixa/pista da esquerda sinalizada R-39, regulamentando o trânsito exclusivo para caminhões, utilizar enquadramento específico: 569-00, art. 184, inciso II.
- 12. Veículo que transita em ciclovia ou ciclofaixa, sinalizada com a placa R-34, utilizar enquadramento específico: 581-92, art. 193.
- 13. Veículos autorizados pelo poder público competente.
- 14. Veículo de transita em local com sinalização horizontal de Marcação de Faixa Preferencial (MCP).
- 15. Quando utilizado sistema automático não metrológico, para os veículos elencados no inciso VII, do art. 29 do CTB, desde que caracterizados externamente por pintura ou plotagem.

- fatos humanos, como guerras, revoluções, manifestações, interrupções na via, pontes, viadutos, desmoronamentos, acidentes, obras, reformas e reparos, entre outros.
- 5. LOTE LINDEIRO: aquele situado ao longo das vias urbanas ou rurais e que com elas se limita.
- 6. REENTRÂNCIA DA CALÇADA: baia de parada, remanso, etc.
- 7. MARCAÇÃO DE FAIXA EXCLUSIVA (MFE): delimita a faixa de uso exclusivo para determinada espécie e/ou categoria de veículo, podendo ser:
- 7.1. Faixa exclusiva no fluxo (cor branca): faixa destinada à circulação de determinada espécie e/ou categoria de veículo no mesmo sentido do fluxo dos demais veículos.
- 7.2. Faixa exclusiva no contrafluxo (cor amarela): faixa destinada à circulação de determinado tipo de veículo em sentido oposto ao dos demais veículos.
- 7.3. A MFE deve ser utilizada quando se pretende dar exclusividade à circulação de determinada espécie e/ou categoria de veículo, com o objetivo de garantir seu melhor desempenho.
- 7.4. A MFE deve ser contínua em toda a extensão, exceto nos trechos onde for permitida a entrada ou saída da faixa exclusiva, ou onde houver interseção ou movimento de conversão, onde deve ser utilizada linha de continuidade (LCO).
- 8. LINHA DE CONTINUIDADE (LCO): dá continuidade visual às marcações longitudinais principalmente quando há quebra no alinhamento em trechos longos ou em curvas.
- A placa R-32 pode vir acompanhada de informação complementar tal como

horários, dias da semana, tipo de linha ou serviço, e seta de controle de faixa, entre outros.

10. MARCAÇÃO DE FAIXA PREFERENCIAL (MCP): delimita na pista a faixa de mesmo sentido, de uso preferencial, para determinada espécie e/ou categoria de veículo.

10.1. Deve estar acompanhada de sinalização vertical de indicação educativa.

10.2. Em situações pertinentes, deve ser utilizada a sinalização vertical especial de advertência específica.

Informações Complementares:

- 1. Para a autuação por este artigo é obrigatória a existência de sinalização vertical (R-32) e sinalização horizontal (MFE).
- 2. Desenhos ilustrativos:



PLACA R-32



